



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

(Tradução)

Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado à Assembleia Legislativa Lam Lon Wai

Em cumprimento das orientações de S. Exa. o Chefe do Executivo, relativamente à interpelação escrita apresentada em 25 de Novembro de 2022 pelo Sr. Deputado Lam Lon Wai, encaminhada através do ofício da Assembleia Legislativa n.º 1197/E917/VII/GPAL/2022, de 15 de Dezembro de 2022, e recebida em 16 de Dezembro de 2022 pelo Gabinete do Chefe do Executivo, vem a Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais (DSAL) responder o seguinte:

O Governo da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) tem-se empenhado no combate ao trabalho ilegal, a fim de garantir os direitos laborais dos residentes de Macau. A DSAL, como serviço competente para a fiscalização do trabalho, supervisiona continuamente a situação do cumprimento da “Lei da contratação de trabalhadores não residentes” e do “Regulamento sobre a proibição do trabalho ilegal”. Para além de adoptar medidas para o combate ao trabalho ilegal no âmbito das suas competências, também mantém uma comunicação estreita com os serviços relevantes, cooperando mutuamente, de modo a reforçar a aplicação da lei e a eficácia do combate ao trabalho ilegal.

Para o empregador que violar as disposições constantes da “Lei da contratação de trabalhadores não residentes”, não só fica sujeito a multa, mas também às sanções acessórias, designadamente a revogação das autorizações de contratação de trabalhadores não residentes e a privação do direito de requerer novas autorizações de contratação.

No que respeita à questão referida na interpelação sobre comércio paralelo, nos termos dos dispostos na Lei n.º 7/2003 (Lei do Comércio Externo), o comércio paralelo é um acto ilegal e a aplicação da respectiva lei é da competência dos Serviços de Alfândega. Entretanto, se o infractor for não residente ou trabalhador não residente, além de ser punido por infração à Lei do Comércio Externo, infringirá também o “Regulamento sobre a proibição do trabalho ilegal” ou a “Lei da contratação de trabalhadores não residentes” por exercício de trabalho ilegal, podendo ser punido com pena de multa até 50 000 patacas.

O Governo da RAEM não só reforça, nos termos legais, o combate ao trabalho ilegal, como também continuará a realizar a promoção e a divulgação da lei através de diferentes meios e formas, aprofundando assim o conhecimento do público (designadamente dos empregadores e dos trabalhadores não residentes) sobre a legislação, a fim de aumentar a consciencialização para o cumprimento da lei e reduzir as situações de trabalho ilegal por desconhecimento desta.

Quanto às alterações da lei, quaisquer alterações das leis e regulamentos no âmbito do trabalho devem articular-se com as demais legislações da RAEM, sendo que a DSAL irá acompanhar de forma contínua os respectivos trabalhos de revisão e aperfeiçoamento



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

dos diplomas pertinentes, ouvindo atentamente as opiniões e sugestões dos diversos sectores sociais durante o processo, conjugando com a análise da situação real de Macau.

10 de Janeiro de 2023.

O Director da DSAL,
Wong Chi Hong